



UFRR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

EDITAL Nº 001/2018/CAPS

Boa Vista – RR, 26 de fevereiro de 2018.

O COORDENADOR DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, nomeado pela Portaria nº 233/GR de 10 de abril de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 15 do Anexo IV da Resolução nº 027/2012-CUni, bem como o art. 21 do Anexo I da Resolução nº 009/2014-CUni, e a Portaria nº 38/2016-PROAD, torna pública a abertura do EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS interessados em ministrar cursos destinados aos servidores da UFRR, promovidos pela Coordenação de Capacitação do Servidor (CAPS).

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de servidores efetivos da UFRR, docentes ou técnico-administrativos, para integrarem o Banco de Instrutores do Plano Anual de Capacitação 2018, visando à oferta das atividades de capacitação relativas ao exercício.

1.2. As atividades de capacitação disponíveis para a seleção, bem como os objetivos propostos e qualificação mínima, estão no Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo seletivo disciplinado neste Edital o candidato que atender aos requisitos e critérios especificados abaixo:

2.1.1. Ser servidor do quadro permanente de pessoal, docente ou técnico-administrativo, da UFRR;

2.1.2. Possuir formação acadêmica compatível e/ou experiência comprovada na área do curso de interesse;

2.1.3. Estar em efetivo exercício, conforme artigos 97 e 102 da Lei nº. 8112/90.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar suas inscrições, os candidatos deverão atualizar seus currículos no SIGRH, conforme instruções no tutorial disponível no seguinte link: <http://ufrr.br/wikicsi/images/7/73/Atualizar-Curriculo.pdf>.

3.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet por meio do Sistema Integrado de Gestão/Recursos Humanos (SIGRH), no período de **28 de fevereiro a 14 de março de 2018**,



UFRR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

conforme instruções no tutorial disponível no seguinte link:
http://ufr.br/wikicsi/images/6/60/Inscri%C3%A7%C3%A3o_Selecao_Instrutor.pdf.

3.3. Os candidatos poderão se inscrever em mais de uma atividade de capacitação, desde que seja observado o disposto no item 2.1.2.

3.4. Os candidatos classificados deverão apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final deste processo seletivo, os seguintes documentos:

- a) Proposta de plano de curso para o qual está se inscrevendo, conforme Anexo II;
- b) Termo de Compromisso (Anexo V);

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos se dará exclusivamente mediante análise das informações cadastradas no currículo do SIGRH, não sendo objeto de avaliação o Currículo Lattes dos candidatos.

4.2. A análise do currículo ficará sob a responsabilidade da CAPS.

4.2.1. Será considerada para fins de pontuação apenas a maior titulação do interessado, não podendo, portanto, ser cumulativa neste quesito.

4.2.2. A pontuação para análise curricular será aferida conforme tabela abaixo:

ITENS		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica na área específica e válida em todo território nacional	Doutorado	10	10
	Mestrado	06	
	Especialização	04	
	Graduação	02	
	Ensino Médio Técnico Completo	01	
Experiência profissional	Atuação como instrutor em curso de capacitação correlato	06 (cada curso)	30
	Experiência como docente	06 (cada ano de experiência)	30
Aperfeiçoamento profissional nos últimos 5 (cinco) anos	Cursos na área específica	04 (para cada curso)	20
	Cursos em outras áreas	02 (para cada curso)	10
TOTAL			100

4.2.3. Para desempate serão considerados os seguintes critérios:



UFRR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

- a) Formação na área da atividade de capacitação;
- b) Maior titulação do candidato;
- c) Maior experiência na área da atividade de capacitação;
- d) Maior tempo de serviço na UFRR;
- e) Candidato mais idoso.

5. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

5.1. A divulgação do resultado preliminar da análise curricular está prevista para o dia 28 de março de 2018.

5.2. A divulgação do resultado final está prevista para o dia 04 de abril de 2018.

5.3. Todos os resultados serão divulgados na página da CAPS (ufr.br/caps/), sendo que o resultado constará de listagem ordenada por curso, seguido dos respectivos nomes e pontuação dos candidatos, em ordem de classificação decrescente.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, no prazo de até dois dias úteis após sua publicação.

6.2. O pedido de impugnação será dirigido à CAPS, que julgará e responderá à impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

6.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3.

6.5. Poderá o candidato interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico: ufr.br/caps/.

6.6. O pedido de impugnação e os recursos deverão ser entregues pessoalmente na CAPS, localizada no prédio do Centro de Treinamento do Servidor (CTS), na Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, ou ainda através do e-mail: caps@ufr.br, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h00min.

6.7. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

6.8. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR INTERNO



UFRR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

- 7.1. Ministras as atividades de capacitação para a qual foi selecionado.
- 7.2. Elaborar o plano de curso e o material didático, conforme carga horária para cada atividade de capacitação.
- 7.3. Integrar, sempre que possível, o conteúdo teórico da atividade de capacitação com a necessidade que demandou a ação.
- 7.4. Ser pontual e assíduo no exercício das funções de instrutor.
- 7.5. Prestar informações aos servidores em treinamento e à Coordenação de Capacitação do Servidor.
- 7.6. Elaborar material complementar, a ser entregue aos servidores em treinamento, diferente do utilizado durante a exposição do conteúdo.
- 7.7. Efetuar controle de frequência dos alunos às aulas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos instrutores será na forma das disposições e critérios estabelecidos no art. 76-A, inciso I, § 1º, inciso I a III, alínea “a”, da Lei 8.112/90, bem como nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 6.114/07.

8.2. O pagamento dos instrutores será efetuado ao servidor pelas horas-aula ministradas nos cursos de capacitação, por meio de Gratificação por Encargos de Curso e Concurso (GECC), conforme valores definidos no Anexo I da Portaria Nº 61/2017 – PROAD, de 17 de maio de 2017, que são os seguintes:

Atividade	Titulação	Valor por hora/trabalho
Instrutoria em curso de treinamento	Doutorado	*R\$ 90,41
	Mestrado	*R\$ 82,93
	Especialização	*R\$ 75,45
	Graduação	*R\$ 67,96
Elaboração de material didático (até 50% do total de horas do curso)	Doutorado	*R\$ 90,41
	Mestrado	*R\$ 82,93
	Especialização	*R\$ 75,45
	Graduação	*R\$ 67,96

*Os valores poderão ser atualizados caso haja publicação de nova portaria de regulamentação da GECC.

8.3. A solicitação de pagamento será realizada após a conclusão do curso, mediante apresentação dos seguintes documentos:



UFRR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

- a) Declaração de Execução de Atividades (Anexo III);
- b) Termo de Compensação de Horário (Anexo IV) com o recebido da Diretoria de Recursos Humanos (se for o caso);
- c) Relação de Participantes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos selecionados comporão o cadastro de instrutores das atividades de capacitação da CAPS, sendo convocados conforme a demanda da Instituição durante o ano de 2018.

9.2. A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral das normas contidas neste edital.

9.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este estar ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente.

9.4. Instrutores aprovados que tenham atendido à demanda da instituição, cumprindo com o exigido na execução da atividade e possuindo uma avaliação de reação satisfatória, terão seu cadastro renovado automaticamente, para o mesmo exercício, nos cursos da área em que foi habilitado ou em áreas correlatas.

9.5. Instrutores aprovados que não tenham sido convocados por falta de demanda da instituição, terão seu cadastro renovado automaticamente para os cursos da área em que foi habilitado ou em áreas correlatas, no mesmo exercício.

9.6. De acordo com o Decreto nº. 6.114/2007, a retribuição do servidor que executar atividades inerentes a cursos, concursos públicos ou exames vestibulares não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, sendo considerada nesse cômputo a somatória do recebimento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso em quaisquer órgãos federais.

9.7. Os instrutores convocados podem ser substituídos a qualquer momento mediante:

- I- Não ministração dos conteúdos previstos no projeto;
- II- Não cumprimento da carga horária prevista;
- III- Abandono da ação de capacitação;
- IV- Falta de ética em conformidade com o Decreto nº 1.171/94;
- V- A pedido do instrutor;
- VI- Imposições legais que impeçam o pagamento de gratificação de encargo de curso e concurso;



UFRR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

VII- Vacância do cargo efetivo.

9.8. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela CAPS.

RAFAEL LIMA BARROS
Coordenador de Capacitação do Servidor



UFRR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

ANEXO I

ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DISPONÍVEIS PARA A SELEÇÃO

01. Inglês Básico para Servidores

Carga Horária: 40h / **Nº de Vagas:** 30

Público-alvo: Todos os servidores (técnicos e docentes)

02. Liderança e Motivação no Ambiente de Trabalho

Carga Horária: 20h / **Nº de Vagas:** 30

Público-alvo: Gestores e demais servidores (técnicos e docentes)

03. Noções de Administração Pública

Carga Horária: 20h / **Nº de Vagas:** 30

Público-alvo: Gestores e demais servidores (técnicos e docentes)

04. Noções de Processo Administrativo Disciplinar

Carga Horária: 20h / **Nº de Vagas:** 30

Público-alvo: Membros de Comissão e demais servidores (técnicos e docentes)

05. Sistema Integrado de Gestão – SIG

Carga Horária: 20h / **Nº de Vagas:** 20

Público-alvo: Todos os servidores (técnicos e docentes)

06. Práticas de Ensino no Magistério Superior

Carga Horária: 20h / **Nº de Vagas:** 30

Público-alvo: Docentes da UFRR

07. Redação Oficial de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República

Carga Horária: 20h / **Nº de Vagas:** 30

Público-alvo: Todos os servidores (técnicos e docentes)



UFRR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

ANEXO II

PLANO DE CURSO	
Curso pretendido:	
Carga horária:	Período:
Número de vagas:	Horário:
Justificativa:	
Público alvo:	
Objetivos:	
Conteúdo programático:	
Metodologia:	
Avaliação:	



UFRR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

Materiais necessários:				
Detalhamento financeiro:				
Instrutor/Palestrante	Atividade	Valor da hora trabalhada	Total de horas	Valor total
	Instrutoria em curso de treinamento			
	Elaboração de material didático		(até 50% do total de horas aulas)	
Valor total a ser pago →				
Bibliografia:				
Boa Vista-RR, ____ de _____ de _____.				
_____ Nome do (a) Servidor (a)				



UFRR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, em exercício no _____, declaro ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades de instrutoria, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990, e no Decreto nº 6.114, de 2007.

Atividades	Instituição	Período	Horário	Horas Trabalhadas
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO				

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) Servidor(a)



UFRR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

ANEXO IV

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

Da _____
À Diretoria de Administração de Recursos Humanos – DARH.

Informamos que o servidor _____, matrícula SIAPE nº _____, deve compensar ___ horas no período de ___/___/___ a ___/___/___, em virtude de débito de horas.

As compensações de ausência de horários de trabalho são em consequência de participação como **instrutor em curso de capacitação promovido pela Coordenação de Capacitação do Servidor** (motivo que gerou o débito da hora), nos seguintes períodos:

DATA	QUANTIDADE DE HORAS DEVIDAS	COMPENSAÇÃO DAS HORAS

Boa Vista, RR, ___ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Servidor (a)

Assinatura da Chefia Imediata



UFRR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE INSTRUTORIA INTERNA

_____, matrícula SIAPE nº. _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de Pessoal do (a) _____, assume o compromisso de participar como Instrutor (a) do curso _____, com carga horária de _____, conforme previsto no Art. 76-A da Lei nº 8.112/90 e no Decreto nº 6.114/07.

O (A) servidor (a) declara estar ciente que:

1. A participação na referida atividade implica obter a anuência prévia da chefia imediata e proceder à devida compensação de horas, caso o curso venha a ser realizado durante o horário normal de expediente do servidor.
2. O instrutor interno que, injustificadamente, faltar ao treinamento ou desistir de ministrar treinamento já divulgado, perderá, pelo prazo de 2 (dois) anos, o direito de ministrar futuros treinamentos.
3. É facultado à Coordenação de Capacitação do Servidor retirar do cadastro de instrutores internos aquele que obtiver avaliação de nível insuficiente por pelo menos 30% (trinta por cento) dos alunos.
4. O pagamento a que se refere esta atividade não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, proventos ou pensões, nem servirá de base de cálculo de qualquer outra vantagem.
5. Para fins de controle de horas, quando a atividade for realizada dentro do horário de trabalho do servidor, a CHEFIA IMEDIATA procederá ao controle da compensação de horas no próprio local de trabalho do servidor, as quais deverão ser compensadas no prazo de até 01 (um) ano, conforme Art. 8º do Decreto nº 6.114/07.
6. Para fins de compensação de horas, o (a) servidor (a) declara ainda que:
 - a) () **COMPENSARÁ** as horas relativas à atividade de Instrutoria, conforme declaração anexa.
 - b) () **NÃO** haverá compensação de horas relativas às atividades de Instrutoria, pois esta será realizada fora de sua jornada de trabalho.

E, para firmar a validade do que aqui se estabelece, assino uma via do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)